



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 36.065/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, através da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada à Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará, **CONCORRÊNCIA nº 004/2024**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAUCAIA DO ALTO**, a ser processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, por meio do portal <http://www.bll.org.br>.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 12/04/2024

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2024, às 10h00min.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAUCAIA DO ALTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Valor total estimado: **R\$ 2.687.964,11 (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Onze Centavos).**

2.3.1. As despesas da execução deste contrato serão suportadas **pela dotação nº 09.03.4.4.90.51.08.244.4000.1.031.01.5100000**

3. DA ABERTURA

3.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

4.2 As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência;

4.5. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 e/ou contato@bll.org.br.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Agente de Contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

5.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5. Não será permitida a participação de empresas:

5.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.5.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.5.3. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

5.5.4. Que estejam em processo de falência;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



5.5.5. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.12. O impedimento de que trata o item 5.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.5.5. e 5.5.6. desta cláusula poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos, cabendo-lhes ainda, as atividades consignadas no art. 8º do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO ENVIO / APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e de julgamento.

7.2. Os licitantes anexarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **SEM IDENTIFICAÇÃO com o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, cujo percentual de cadastramento de proposta **é de no mínimo 1% de desconto, não devendo ser utilizadas casas decimais (Exemplo: 0,01).**

7.2.1. A licitante que não anexar o documento que se refere o subitem anterior, será automaticamente **DECLASSIFICADA**.

7.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência pública, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.7. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial e devendo seguir os seguintes itens:

- a)** será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;
- b)** descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a esse edital;
- c)** proposta de desconto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.9. A empresa participante que for declarada vencedora deverá apresentar após a rodada de lances, toda documentação exigida no **subitem 9.6** sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contínua no anexo VIII.

8.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5.1 Será desclassificada a proposta cadastrada com percentual de desconto inferior ao mínimo estabelecido no subitem 8.14.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11. O lance deverá ser ofertado por percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo entre os lances deverá ser de no **mínimo 1% (um por cento)**.

8.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.17. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.25. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Agente de Contratação, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa** e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.2. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurando-se a preferência, sucessivamente, nos incisos do estabelecida no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. 32. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

e) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6::>)

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



f) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Encerrada a etapa de negociação deverão ser apresentados para fins de julgamento de proposta os documentos abaixo relacionados em até 24 horas:

9.6.1. Proposta de desconto e planilha de preços unitários e valor global da proposta **readequada** de acordo com o desconto oferecido, de forma linear, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), considerando a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários conforme **Anexo I**.

9.6.2. Demonstrativo detalhado dos **encargos sociais** incidentes sobre o objeto licitado;

9.6.3. Cálculo detalhado do **BDI**, conforme modelo constante do **Anexo V**.

9.6.4. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.6.5. **Composição** de todos preços unitários, discriminando todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários

9.6.6. Sob pena de desclassificação, deverá a licitante vencedora apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



9.7. O Agente de Contratação corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este Edital e nos preços unitários ofertados.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, no percentual de 3% (três por cento), sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



de Contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Agente durante o horário de expediente.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.4. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

10.3.4. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do licitante.

10.3.6. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3.7. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

10.3.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

10.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

10.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência.

10.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

10.5.3. Demonstrativos dos Índices Econômicos Financeiros, extraídos do balanço apresentado, sendo:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser **menor ou igual a 0,50**

Obs.: A nomenclatura “Exigível a longo Prazo” também poderá ser apresentada como “Passivo Não Circulante”.

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

10.5.4. Prova de possuir capital social integralizado de 10% do valor estimado da licitação, isto é de R\$ 258.538,94 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Qualificação Técnico-Operacional:

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



10.6.1.1. Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6.1.1.1. A visita deverá ser realizada até o dia **12/04/2024**, a ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito horas), através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, localizada na Rua Guiné nº 326 – Jardim Lina – Cotia/SP, através do telefone (011) 4703-7355, indicando o representante que fará a vistoria, enfatizando que as visitas serão agendadas em datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

10.6.1.1.2. A visita deverá ser realizada por representante indicado formalmente pela empresa interessada.

10.6.1.1.3. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

10.6.1.1.4. A prévia visita e inspeção do local e cercanias tem por finalidade, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, a obtenção de informações necessárias quando da elaboração da proposta comercial, ou seja, as condições locais, as quantidades e natureza dos trabalhos, os materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, as formas e condições de suprimentos, os meios de acesso ao local, dentre outros.

10.6.1.2. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em plena validade quando da data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, compatível com o objeto licitado.

10.6.1.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.6.1.3.1. Para fins de qualificação técnica, as parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas seguem relacionadas abaixo:

10.6.1.3.1.1. ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA – 693,00 M

10.6.1.3.1.2. ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA – 4.171,00 KG

10.6.1.3.1.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS – 384,50 M²

10.6.1.3.1.4. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA – 850,00 M²

10.6.1.3.2. A comprovação que se refere ao subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

10.6.1.3.3. Quando a Unidade de Medida constante no atestado apresentado for diferente do solicitado no Edital, se faz necessário a apresentação de conversão da mesma.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



10.6.1.3.4. As parcelas de relevância deverão estar grifadas ou destacadas nos atestados. As empresas poderão preencher o **Anexo VI** indicando em quais atestados contém as solicitações de relevância técnica.

10.6.2. Qualificação Técnico-Profissional

10.6.2.1. Certidão atualizada de registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando estar (em) o (s) profissional (is) legalmente habilitado (s) para exercer (em) atividades compatíveis com o objeto licitado.

10.6.2.2. Comprovação, por parte da licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, cujas parcelas de relevância seguem relacionadas abaixo:

10.6.2.2.1. ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA

10.6.2.2.2. ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA

10.6.2.2.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS

10.6.2.2.4. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA

10.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.7.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

10.7.1.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.7.1.2. Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital;

10.7.1.3. Se compromete a manter, durante toda vigência do contrato, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Edital;

10.7.1.4. Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo ANEXO VII;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

11.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



11.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.4. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

11.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos, sendo que documentos sem prazo de validade definido, deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para a abertura da sessão.

11.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.8.1. Admitir-se-á assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

11.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao Agente de Contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à **Autoridade Competente** para as devidas conclusões na forma do inciso IV do Art. 71 da lei 14.133/2021.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

14.1.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.1.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



14.2.1. Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.2.2. O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.3. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

14.4. A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

14.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.4.2. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos casos recusa injustificada do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato;

III - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- f) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

o) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

14.4.3. Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II do caput da cláusula 14.4.2 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

14.4.4. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.4.5. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

14.4.6. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

14.4.7. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

14.4.8. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



14.4.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

14.5. A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

14.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato no prazo estabelecido pelo Município.

14.5.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

14.5.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo Agente de Contratação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

14.5.4. Rejeitadas as justificativas, o Agente de Contratação e submeterá à autoridade competente para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

14.5.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.6.6. A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

14.7. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

14.7.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.7.2. A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A LICITANTE considerada vencedora deverá providenciar, **como condição para a assinatura do**

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



contrato:

16.1.1. Declaração formal de disponibilidade indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

16.1.2. Garantia para assegurar a plena execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual em uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, a ser recolhida junto ao departamento de Tesouraria, situada na Avenida Prof. Manoel José Pedrosa, 1.347 – Jd. Nomura – Cotia/SP – CEP 06717-100;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

16.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.3. O edital fixa prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

16.4. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

16.5. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

16.6. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

16.7. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



16.8. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

16.9. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

16.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.

16.11. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.2. O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma de Execução, constante no Anexo II.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÕES

18.1. As obras deverão ser executadas, conforme cronograma físico-financeiro.

18.2. As medições deverão ser efetuadas mensalmente, previamente examinadas e aprovadas pelo fiscal do Contrato, acompanhados do responsável da contratada e, contemplando os serviços concluídos em cada segmento considerado.

18.3. Nos termos do §7º, do artigo 25, da Lei 14.133/2021, o reajuste poderá ser anual, , partindo do requerimento da empresa contratada, a partir da data base das tabelas oficiais utilizadas para elaboração da planilha orçamentária, até a data do adimplemento de cada parcela, com base na tabela INCC-DI - Índice Nacional de Construção Civil.

18.4. Na eventualidade de desequilíbrio econômico-financeiro será revisto recomposição de preços mesmo que inferior ao período de um ano.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Prefeitura do Município de Cotia poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

19.2. A fiscalização, por parte de Prefeitura do Município de Cotia, não eximirá a contratada das

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Administração ou à terceiros, seja por seus atos, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. A contratada se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, que permanecerá no canteiro de obras, disponível para os devidos lançamentos, o qual será composto de 02 (duas) partes: Na primeira, serão obrigatoriamente registrados pela contratada, os problemas construtivos, as consultas à fiscalização Municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras de serviços de acordo com o cronograma; na segunda, é obrigatório o registro pela fiscalização, no que concerne anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

19.4. Caberá à contratada:

19.4.1. Observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações da planilha e ordens de serviço, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

19.4.1.1. Providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, bem como contratar em seu nome, a mão de obra inerente à execução das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

19.4.1.2. Arcar com todas as despesas referentes manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas do escritório administrativo;

19.4.1.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

19.4.1.4. Facultar à Prefeitura do Município de Cotia, exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

19.4.1.5. Quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura do Município de Cotia, a contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado;

19.4.1.6. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados à terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

19.4.1.7. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

19.4.1.8. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



pela Prefeitura do Município de Cotia;

19.4.1.9. Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

19.4.1.10. Caberá, por conta da contratada a demolição das obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

19.4.1.11. A contratada será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;

19.4.1.12. A contratada deverá obrigatoriamente efetuar a colocação de placas para identificação das obras, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia, obriga os seus proponentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço ajustado;

20.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

20.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial ou Habilitação” apresentada;

20.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

20.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

20.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

20.6. O pessoal da empresa vencedora, por ela designada para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não poderá ter vínculo empregatício algum com a Prefeitura do Município de Cotia, sendo de

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



exclusiva responsabilidade da empresa o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente;

20.7. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos;

20.8. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

20.8.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa;

20.8.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.9. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Agente de Contratação.

20.10. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será publicado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. ANEXO I – Planilha Orçamentária

21.2. ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro

21.3. ANEXO III – Memorial Descritivo

21.4. ANEXO IV-A – Modelo de Apresentação de Proposta “NÃO IDENTIFICADA”

21.5. ANEXO IV-B – Modelo de Apresentação de Proposta e “IDENTIFICADA”

21.6. ANEXO V – Modelo Cálculo do B.D.I

21.7. ANEXO VI – Modelo para Apresentação de índices de Relevância

21.8. ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Situações que impliquem em Nepotismo

21.9. ANEXO VIII – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

21.10. ANEXO IX – Minuta do Contrato

21.11. ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



21.12. ANEXO XI – Cadastro dos responsáveis

21.13. ANEXO XII – Declaração de documentos à disposição do TCE

Cotia, 21 de março de 2024.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CAUCAIA DO ALTO		DATA : 24/01/2023		BDI : 22,47%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CAUCAIA DO ALTO		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Rua Benedito Ferreira das Dores, 289 Centro – Cotia/SP		DNIT	2023/07	-	-	10/2023
	CLIENTE:	Prefeitura de Cotia		SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	01/2024
	UNIDADES:	346.95m2		SIURB	2023/07 SEM DESONERAÇÃO	156,70%	98,72%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.747,41		FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
				CDHU	192 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	12/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Serviços Preliminares						R\$ 17.292,13
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 392,41	R\$ 2.354,46
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	121,48	R\$ 82,37	R\$ 10.006,31
1.3	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M2	314,50	R\$ 15,68	R\$ 4.931,36
2	Demolição						R\$ 29.206,67
2.1	02.50.06 (E)	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	SIURB	M3	22,25	R\$ 478,17	R\$ 10.639,28
2.2	17.60.50 (E)	RETIRADA DE BRINQUEDOS E APARELHOS DA ACADEMIA	SIURB	UN	25,00	R\$ 68,89	R\$ 1.722,25
2.3	08.70.21 (E)	RECOLOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E APARELHOS DA ACADEMIA	SIURB	UN	25,00	R\$ 50,42	R\$ 1.260,50
2.4	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	SINAPI	M2	92,43	R\$ 5,05	R\$ 466,77
2.5	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	CDHU	M2	9,64	R\$ 38,70	R\$ 373,07
2.6	09.63.60 (E)	RETIRADA DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO	SIURB	UN	3,00	R\$ 342,51	R\$ 1.027,53
2.7	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	6,57	R\$ 67,06	R\$ 440,58
2.8	13.50.002	Demolição piso granilite, ladrilho hidráulico, cerâmico, cacos, inclusive base	FDE	M2	34,45	R\$ 29,61	R\$ 1.020,06
2.9	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	97,35	R\$ 10,09	R\$ 982,26
2.10	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	3,78	R\$ 14,94	R\$ 56,47
2.11	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	6,00	R\$ 38,57	R\$ 231,42
2.12	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	34,45	R\$ 3,01	R\$ 103,69
2.13	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 20,46	R\$ 20,46
2.14	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	49,29	R\$ 11,51	R\$ 567,33
2.15	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	CDHU	M3XKM	1.429,41	R\$ 3,31	R\$ 4.731,35
2.16	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	CDHU	T	118,30	R\$ 47,03	R\$ 5.563,65
3	Fundação						R\$ 556.104,40

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

3.1	Estacas						R\$ 275.293,56
3.1.1	12.12.016	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 30 cm em solo	CDHU	M	1.386,00	R\$ 67,89	R\$ 94.095,54
3.1.2	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	SINAPI	UN	77,00	R\$ 25,68	R\$ 1.977,36
3.1.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	CDHU	KG	5.000,69	R\$ 13,70	R\$ 68.509,45
3.1.4	11.01.520	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	CDHU	M3	97,02	R\$ 704,68	R\$ 68.368,05
3.1.5	12.12.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	CDHU	TX	1,00	R\$ 42.343,16	R\$ 42.343,16
3.2	Elementos de Fundação						R\$ 280.810,84
3.2.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	208,01	R\$ 59,69	R\$ 12.416,12
3.2.2	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	126,80	R\$ 63,41	R\$ 8.040,39
3.2.3	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	106,16	R\$ 9,64	R\$ 1.023,38
3.2.4	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	SINAPI	M3	5,31	R\$ 271,76	R\$ 1.443,05
3.2.5	96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	135,84	R\$ 260,08	R\$ 35.329,27
3.2.6	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	150,28	R\$ 164,53	R\$ 24.725,57
3.2.7	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	CDHU	KG	6.834,45	R\$ 13,70	R\$ 93.631,97
3.2.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	65,09	R\$ 728,71	R\$ 47.431,73
3.2.9	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	391,72	R\$ 59,88	R\$ 23.456,19
3.2.10	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	7,89	R\$ 1.280,18	R\$ 10.100,62
3.2.11	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	265,92	R\$ 38,65	R\$ 10.277,81
3.2.12	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	89,56	R\$ 8,90	R\$ 797,08
3.2.13	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	2.598,11	R\$ 3,43	R\$ 8.911,52
3.2.14	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	CDHU	M3	89,59	R\$ 36,01	R\$ 3.226,14
4	Estrutura						R\$ 206.636,93
4.1	Estrutura de Concreto Armado						R\$ 128.471,28
4.1.1	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	141,49	R\$ 230,04	R\$ 32.548,36
4.1.2	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	90,40	R\$ 173,81	R\$ 15.712,42
4.1.3	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	SINAPI	M2	177,19	R\$ 215,03	R\$ 38.101,17
4.1.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.971,55	R\$ 11,05	R\$ 21.785,63
4.1.5	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	444,38	R\$ 16,39	R\$ 7.283,39

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

4.1.6	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	SINAPI	M3	8,03	R\$ 710,66	R\$ 5.706,60
4.1.7	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	SINAPI	M3	10,31	R\$ 711,32	R\$ 7.333,71
4.2	Laje Sobre o Solo						R\$ 78.165,65
4.2.1	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	SINAPI	M3	86,21	R\$ 100,18	R\$ 8.636,52
4.2.2	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	CDHU	M2	344,83	R\$ 23,72	R\$ 8.179,37
4.2.3	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	344,83	R\$ 2,27	R\$ 782,76
4.2.4	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	SINAPI	M3	34,48	R\$ 150,15	R\$ 5.177,17
4.2.5	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	SINAPI	KG	1.072,42	R\$ 14,97	R\$ 16.054,13
4.2.6	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	34,48	R\$ 671,55	R\$ 23.155,04
4.2.7	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	112,07	R\$ 8,90	R\$ 997,42
4.2.8	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	3.250,03	R\$ 3,43	R\$ 11.147,60
4.2.9	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	CDHU	M3	112,07	R\$ 36,01	R\$ 4.035,64
5	Impermeabilização						R\$ 56.168,09
5.1	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	187,47	R\$ 25,25	R\$ 4.733,62
5.2	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	204,49	R\$ 167,61	R\$ 34.274,57
5.3	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	204,49	R\$ 47,96	R\$ 9.807,34
5.4	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	SINAPI	M2	92,73	R\$ 79,29	R\$ 7.352,56
6	Cobertura						R\$ 219.809,94
6.1	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	SINAPI	KG	8.343,06	R\$ 15,82	R\$ 131.987,21
6.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	218,52	R\$ 236,01	R\$ 51.572,91
6.3	06.02.94 (E)	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	SIURB	M	9,00	R\$ 96,95	R\$ 872,55
6.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	115,89	R\$ 76,21	R\$ 8.831,98
6.5	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 PS	SINAPI	M2	180,58	R\$ 140,77	R\$ 25.420,25
6.6	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	10,80	R\$ 104,17	R\$ 1.125,04
7	Alvenaria						R\$ 268.539,27
7.1	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	769,79	R\$ 150,05	R\$ 115.506,99
7.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	1.847,50	R\$ 6,45	R\$ 11.916,38

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

7.3	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	1.700,46	R\$ 71,63	R\$ 121.803,95
7.4	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	147,04	R\$ 23,10	R\$ 3.396,62
7.5	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	42,43	R\$ 142,98	R\$ 6.066,64
7.6	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	35,40	R\$ 142,05	R\$ 5.028,57
7.7	93198	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	35,40	R\$ 52,40	R\$ 1.854,96
7.8	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	SINAPI	M	60,06	R\$ 49,37	R\$ 2.965,16
8	Instalações Elétricas						R\$ 153.495,16
8.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4.743,60	R\$ 5,28	R\$ 25.046,21
8.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	326,40	R\$ 7,92	R\$ 2.585,09
8.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4,00	R\$ 10,91	R\$ 43,64
8.4	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	216,00	R\$ 18,35	R\$ 3.963,60
8.5	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	360,00	R\$ 28,56	R\$ 10.281,60
8.6	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	110,00	R\$ 26,88	R\$ 2.956,80
8.7	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	CDHU	M	220,00	R\$ 54,27	R\$ 11.939,40
8.8	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	CDHU	M	30,00	R\$ 64,33	R\$ 1.929,90
8.9	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	661,00	R\$ 16,22	R\$ 10.721,42
8.10	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	130,00	R\$ 20,11	R\$ 2.614,30
8.11	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 14,76	R\$ 147,60
8.12	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 64,47	R\$ 644,70
8.13	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 123,16	R\$ 492,64
8.14	09.17.01 (E)	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	SIURB	UN	8,00	R\$ 332,73	R\$ 2.661,84
8.15	09.08.90 (E)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL TRIPOLAR - 63A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V	SIURB	UN	2,00	R\$ 1.492,71	R\$ 2.985,42
8.16	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CDHU	CJ	31,00	R\$ 64,95	R\$ 2.013,45
8.17	40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CDHU	CJ	6,00	R\$ 78,04	R\$ 468,24
8.18	09.09.51 (E)	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	SIURB	UN	100,00	R\$ 299,56	R\$ 29.956,00
8.19	09.09.014	IL-103 arandela para circulações com lâmpada bulbo led <=13w.	FDE	UN	35,00	R\$ 225,17	R\$ 7.880,95
8.20	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	CDHU	UN	10,00	R\$ 396,29	R\$ 3.962,90
8.21	09.83.51 (E)	FOTOCELULA SOLAR-RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE - 1000W	SIURB	UN	1,00	R\$ 150,23	R\$ 150,23
8.22	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	CDHU	UN	4,00	R\$ 2.146,30	R\$ 8.585,20
8.23	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	CDHU	UN	4,00	R\$ 118,80	R\$ 475,20

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

8.24	41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W	CDHU	UN	4,00	R\$ 1.765,10	R\$ 7.060,40
8.25	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.105,22	R\$ 2.210,44
8.26	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CDHU	CJ	100,00	R\$ 31,35	R\$ 3.135,00
8.27	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	CDHU	UN	137,00	R\$ 19,34	R\$ 2.649,58
8.28	09.02.053	Ae-23 abrigo e entrada de energia (caixa m, t e iv) com leitura voltada para calçada - cpfl, edp bandeirante e elektro	FDE	UN	1,00	R\$ 5.933,41	R\$ 5.933,41
9	Rede de Dados						R\$ 35.642,81
9.1	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.405,61	R\$ 1.405,61
9.2	09.90.17 (E)	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	SIURB	UN	2,00	R\$ 611,38	R\$ 1.222,76
9.3	09.90.21 (E)	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	SIURB	UN	2,00	R\$ 23,55	R\$ 47,10
9.4	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19" x 800 mm	CDHU	UN	2,00	R\$ 138,08	R\$ 276,16
9.5	66.08.111	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm	CDHU	UN	2,00	R\$ 2.051,03	R\$ 4.102,06
9.6	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	SINAPI	M	984,00	R\$ 11,41	R\$ 11.227,44
9.7	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	SINAPI	UN	30,00	R\$ 65,15	R\$ 1.954,50
9.8	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	CDHU	UN	30,00	R\$ 19,34	R\$ 580,20
9.9	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	CDHU	UN	4,00	R\$ 33,09	R\$ 132,36
9.10	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	CDHU	M	120,00	R\$ 48,67	R\$ 5.840,40
9.11	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	110,00	R\$ 21,60	R\$ 2.376,00
9.12	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	110,00	R\$ 18,05	R\$ 1.985,50
9.13	38.07.340	Perfildado liso 38 x 38 mm - com acessórios	CDHU	M	28,00	R\$ 62,77	R\$ 1.757,56
9.14	38.07.050	Tampa de pressão para perfildado de 38 x 38 mm	CDHU	M	28,00	R\$ 10,77	R\$ 301,56
9.15	100562	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 377,48	R\$ 754,96
9.16	98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	SINAPI	M	112,00	R\$ 3,44	R\$ 385,28
9.17	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	CDHU	UN	4,00	R\$ 51,74	R\$ 206,96
9.18	39.18.100	Cabo coaxial tipo RG 6	CDHU	M	112,00	R\$ 9,70	R\$ 1.086,40
10	SPDA						R\$ 45.118,81
10.1	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	SINAPI	M	276,00	R\$ 55,91	R\$ 15.431,16
10.2	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	SINAPI	M	36,00	R\$ 85,69	R\$ 3.084,84
10.3	09.11.51 (E)	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00MM²	SIURB	M	24,00	R\$ 65,86	R\$ 1.580,64
10.4	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	CDHU	M	456,00	R\$ 40,86	R\$ 18.632,16
10.5	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 178,93	R\$ 178,93
10.6	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	SINAPI	UN	1,00	R\$ 182,24	R\$ 182,24
10.7	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	CDHU	M	60,00	R\$ 48,67	R\$ 2.920,20
10.8	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	SINAPI	UN	8,00	R\$ 177,23	R\$ 1.417,84
10.9	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 70,52	R\$ 564,16

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



10.10	42.20.270	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 50mm² a 70mm² para haste de 5/8" e 3/4"	CDHU	UN	8,00	R\$ 56,45	R\$ 451,60
10.11	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	CDHU	UN	16,00	R\$ 20,87	R\$ 333,92
10.12	42.05.290	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base plana	CDHU	UN	16,00	R\$ 21,32	R\$ 341,12
11	Sistema de exaustão						R\$ 9.128,00
11.1	17.10.12 (E)	DX.01/03 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 6 BOCAS	SIURB	UN	1,00	R\$ 3.945,86	R\$ 3.945,86
11.2	17.10.18 (E)	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.22 - DIÂMETRO 35CM	SIURB	M	5,00	R\$ 393,28	R\$ 1.966,40
11.3	17.10.25 (E)	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	SIURB	UN	1,00	R\$ 2.061,15	R\$ 2.061,15
11.4	17.10.19 (E)	CURVA PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO AR RECRAVADA A CADA 10GRAUS	SIURB	UN	2,00	R\$ 443,54	R\$ 887,08
11.5	17.10.17 (E)	CHAPÉU CHINÊS PARA DUTO GALVANIZADO 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO DE AR	SIURB	UN	1,00	R\$ 267,51	R\$ 267,51
12	Ar Condicionado						R\$ 132.832,37
12.1	43.08.030	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo piso teto, capacidade de 1 TR	CDHU	UN	6,00	R\$ 6.682,72	R\$ 40.096,32
12.2	43.08.031	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo piso teto, capacidade de 2 TR	CDHU	UN	2,00	R\$ 7.545,22	R\$ 15.090,44
12.3	43.08.002	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	CDHU	UN	1,00	R\$ 62.626,82	R\$ 62.626,82
12.4	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	CDHU	M	151,39	R\$ 47,11	R\$ 7.131,98
12.5	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	CDHU	M	151,39	R\$ 24,71	R\$ 3.740,85
12.6	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	CDHU	M	43,55	R\$ 39,83	R\$ 1.734,60
12.7	46.27.100	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	CDHU	M	43,55	R\$ 55,37	R\$ 2.411,36
13	Instalações Hidráulicas						R\$ 196.329,68
13.1	ESGOTO						R\$ 58.300,41
13.1.1	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	172,80	R\$ 116,71	R\$ 20.167,49
13.1.2	09.05.72 (E)	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 60X60CM	SIURB	UN	9,00	R\$ 443,56	R\$ 3.992,04
13.1.3	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	187,05	R\$ 61,55	R\$ 11.512,93
13.1.4	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	200,00	R\$ 40,75	R\$ 8.150,00
13.1.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	108,90	R\$ 32,72	R\$ 3.563,21
13.1.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	6,60	R\$ 136,48	R\$ 900,77
13.1.7	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETORA AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	11,00	R\$ 144,98	R\$ 1.594,78
13.1.8	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	17,00	R\$ 56,85	R\$ 966,45
13.1.9	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	16,00	R\$ 38,43	R\$ 614,88
13.1.10	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 44,15	R\$ 220,75
13.1.11	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 32,58	R\$ 423,54

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

13.1.12	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$ 15,06	R\$ 210,84
13.1.13	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 15,06	R\$ 180,72
13.1.14	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 21,30	R\$ 191,70
13.1.15	89692	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	11,00	R\$ 133,44	R\$ 1.467,84
13.1.16	98108	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 645,85	R\$ 1.291,70
13.1.17	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 29,98	R\$ 239,84
13.1.18	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 40,19	R\$ 200,95
13.1.19	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	CDHU	UN	11,00	R\$ 103,63	R\$ 1.139,93
13.1.20	104171	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	R\$ 124,99	R\$ 874,93
13.1.21	89857	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 49,39	R\$ 395,12
13.2	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL						R\$ 105.318,25
13.2.1	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	98,50	R\$ 194,80	R\$ 19.187,80
13.2.2	90701	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	233,00	R\$ 91,55	R\$ 21.331,15
13.2.3	89677	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$ 99,65	R\$ 1.395,10
13.2.4	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	176,39	R\$ 71,19	R\$ 12.557,20
13.2.5	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	94,60	R\$ 45,03	R\$ 4.259,84
13.2.6	89556	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	56,00	R\$ 50,70	R\$ 2.839,20
13.2.7	89571	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 88,89	R\$ 1.333,35
13.2.8	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$ 58,91	R\$ 824,74
13.2.9	89704	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$ 197,03	R\$ 2.758,42
13.2.10	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	8,76	R\$ 136,48	R\$ 1.195,56
13.2.11	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	44,35	R\$ 113,52	R\$ 5.034,61
13.2.12	10.11.92 (E)	HP.02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM	SIURB	M	79,70	R\$ 273,63	R\$ 21.808,31
13.2.13	10.11.72 (E)	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P./TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	SIURB	M	79,70	R\$ 135,42	R\$ 10.792,97
13.3	ÁGUA FRIA						R\$ 32.711,02

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

13.3.1	102610	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 2.446,20	R\$ 7.338,60
13.3.2	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	CDHU	M	230,60	R\$ 48,04	R\$ 11.078,02
13.3.3	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	CDHU	M	259,88	R\$ 38,27	R\$ 9.945,61
13.3.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	4,06	R\$ 136,48	R\$ 554,11
13.3.5	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 103,52	R\$ 310,56
13.3.6	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	CDHU	M	11,50	R\$ 62,28	R\$ 716,22
13.3.7	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	6,00	R\$ 73,03	R\$ 438,18
13.3.8	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 99,48	R\$ 298,44
13.3.9	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 14,02	R\$ 42,06
13.3.10	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 14,77	R\$ 44,31
13.3.11	10.01.19 (E)	HV.09 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA	SIURB	UN	1,00	R\$ 643,31	R\$ 643,31
13.3.12	95644	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (17), PARA 1 MEDIDOR ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 292,70	R\$ 292,70
13.3.13	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	9,00	R\$ 112,10	R\$ 1.008,90
14	Acabamentos						R\$ 225.224,84
14.1	Pisos						R\$ 60.212,31
14.1.1	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	299,71	R\$ 58,19	R\$ 17.440,12
14.1.2	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	299,71	R\$ 86,66	R\$ 25.972,87
14.1.3	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	SINAPI	M	252,27	R\$ 12,25	R\$ 3.090,31
14.1.4	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	SINAPI	M	9,20	R\$ 195,61	R\$ 1.799,61
14.1.5	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	28,41	R\$ 151,42	R\$ 4.301,84
14.1.6	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	39,60	R\$ 192,11	R\$ 7.607,56
14.2	Paredes						R\$ 87.262,79
14.2.1	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	147,04	R\$ 111,51	R\$ 16.396,43
14.2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.392,54	R\$ 6,05	R\$ 8.424,87
14.2.3	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.392,54	R\$ 26,76	R\$ 37.264,37
14.2.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.392,54	R\$ 18,08	R\$ 25.177,12
14.3	Tetos						R\$ 33.747,34
14.3.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	SINAPI	M2	299,71	R\$ 90,85	R\$ 27.228,65
14.3.2	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	299,71	R\$ 21,75	R\$ 6.518,69
14.4	Corrimão						R\$ 44.002,40

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

14.4.1	06.03.100	Co-34 corrimão duplo aço galvanizado com pintura esmalte.	FDE	M	5,90	R\$ 696,83	R\$ 4.111,30
14.4.2	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	SINAPI	M	50,40	R\$ 791,49	R\$ 39.891,10
15	Fachada						R\$ 93.716,55
15.1	22.06.240	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	CDHU	M2	19,05	R\$ 1.310,47	R\$ 24.964,45
15.2	21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	CDHU	M2	79,13	R\$ 868,85	R\$ 68.752,10
16	Louças e Metais						R\$ 21.105,22
16.1	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.460,26	R\$ 2.920,52
16.2	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.065,33	R\$ 2.130,66
16.3	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 950,77	R\$ 1.901,54
16.4	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 646,20	R\$ 1.292,40
16.5	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 59,48	R\$ 118,96
16.6	08.16.091	Br-03 conjunto lavatório e bacia acessíveis	FDE	CJ	2,00	R\$ 4.173,36	R\$ 8.346,72
16.7	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 443,59	R\$ 887,18
16.8	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	CDHU	UN	2,00	R\$ 42,30	R\$ 84,60
16.9	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CDHU	CJ	2,00	R\$ 332,27	R\$ 664,54
16.10	14.01.70 (E)	ESPELHO COMUM - ESPESSURA 3MM	SIURB	M2	2,70	R\$ 253,68	R\$ 684,94
16.11	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 96,87	R\$ 387,48
16.12	10.14.66 (E)	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	SIURB	UN	4,00	R\$ 323,70	R\$ 1.294,80
16.13	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	CDHU	UN	4,00	R\$ 97,72	R\$ 390,88
17	Esquadrias						R\$ 164.449,77
17.1	Portas						R\$ 78.589,51
17.1.1	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	15,00	R\$ 1.695,45	R\$ 25.431,75
17.1.2	100680	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.577,43	R\$ 3.154,86
17.1.3	100678	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.563,10	R\$ 1.563,10
17.1.4	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 401,68	R\$ 1.606,72

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

17.1.5	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	CDHU	M	7,44	R\$ 540,73	R\$ 4.023,03
17.1.6	07.01.45 (E)	PM.45 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, 2 FOLHAS - 124X210CM	SIURB	UN	2,00	R\$ 1.004,54	R\$ 2.009,08
17.1.7	07.01.51 (E)	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA	SIURB	JG	2,00	R\$ 967,18	R\$ 1.934,36
17.1.8	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 269,69	R\$ 809,07
17.1.9	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	134,32	R\$ 30,16	R\$ 4.051,09
17.1.10	25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	CDHU	M2	5,81	R\$ 1.596,86	R\$ 9.277,76
17.1.11	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	5,81	R\$ 676,05	R\$ 3.927,85
17.1.12	13.02.102	Faixa (fita adesiva) de segurança l=50mm	FDE	M	10,80	R\$ 28,35	R\$ 306,18
17.1.13	07.02.64 (E)	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	SIURB	UN	3,00	R\$ 313,60	R\$ 940,80
17.1.14	102188	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.690,40	R\$ 5.071,20
17.1.15	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	CDHU	M2	0,36	R\$ 1.647,01	R\$ 592,92
17.1.16	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	CDHU	M2	7,56	R\$ 1.302,47	R\$ 9.846,67
17.1.17	26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	CDHU	M2	5,64	R\$ 388,68	R\$ 2.192,16
17.1.18	15.03.10 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	SIURB	M2	22,68	R\$ 81,61	R\$ 1.850,91
17.2	Janelas						R\$ 85.860,26
17.2.1	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	CDHU	M2	22,88	R\$ 1.120,94	R\$ 25.647,11
17.2.2	25.01.490	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, maxim-ar, sob medida - branco	CDHU	M2	3,84	R\$ 1.132,27	R\$ 4.347,92
17.2.3	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	CDHU	M2	8,15	R\$ 1.051,59	R\$ 8.570,46
17.2.4	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	34,87	R\$ 566,91	R\$ 19.768,15
17.2.5	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	CDHU	M2	13,20	R\$ 1.533,45	R\$ 20.241,54
17.2.6	26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	CDHU	M2	13,20	R\$ 388,68	R\$ 5.130,58
17.2.7	15.03.10 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	SIURB	M2	26,40	R\$ 81,61	R\$ 2.154,50
18	Combate a incêndio						R\$ 3.233,03
18.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 30,36	R\$ 242,88
18.2	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	CDHU	UN	3,00	R\$ 354,87	R\$ 1.064,61
18.3	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	2,00	R\$ 278,94	R\$ 557,88
18.4	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	3,00	R\$ 366,22	R\$ 1.098,66
18.5	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	CDHU	UN	5,00	R\$ 24,04	R\$ 120,20
18.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	5,00	R\$ 29,76	R\$ 148,80
19	Implantação						R\$ 48.268,93
19.1	Paisagismo						R\$ 10.756,49
19.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	9,98	R\$ 136,48	R\$ 1.362,07
19.1.2	100978	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	14,30	R\$ 8,90	R\$ 127,27
19.1.3	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	376,06	R\$ 3,43	R\$ 1.289,89
19.1.4	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	CDHU	M3	12,97	R\$ 36,01	R\$ 467,05

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

19.1.5	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	SINAPI	M2	99,75	R\$ 8,28	R\$ 825,93
19.1.6	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	99,75	R\$ 28,83	R\$ 2.875,79
19.1.7	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	SINAPI	M	62,22	R\$ 61,21	R\$ 3.808,49
19.2	Passeios						R\$ 37.512,44
19.2.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	41,20	R\$ 14,94	R\$ 615,53
19.2.2	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	53,56	R\$ 8,90	R\$ 476,68
19.2.3	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.553,24	R\$ 3,43	R\$ 5.327,61
19.2.4	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	CDHU	M3	53,56	R\$ 36,01	R\$ 1.928,70
19.2.5	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	SINAPI	M3	20,60	R\$ 150,15	R\$ 3.093,09
19.2.6	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	206,00	R\$ 106,34	R\$ 21.906,04
19.2.7	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	129,69	R\$ 6,63	R\$ 859,84
19.2.8	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	M2	1,80	R\$ 71,95	R\$ 129,51
19.2.9	30.06.090	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	CDHU	UN	2,00	R\$ 985,50	R\$ 1.971,00
19.2.10	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	CDHU	UN	2,00	R\$ 602,22	R\$ 1.204,44
20	Serviços Complementares						R\$ 38.790,11
20.1	08.02.005	Ag-08 abrigo para gas com 2 bujoes de 13 kg	FDE	UN	2,00	R\$ 3.491,47	R\$ 6.982,94
20.2	16.06.023	Al-01 abrigo para lixo	FDE	UN	2,00	R\$ 6.790,79	R\$ 13.581,58
20.3	55.01.020	Limpeza final da obra	CDHU	M2	548,86	R\$ 17,45	R\$ 9.577,61
20.4	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.658,07	R\$ 3.316,14
20.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	SINAPI	M2	299,71	R\$ 17,79	R\$ 5.331,84
21	Gerenciamento						R\$ 166.871,40
21.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	160,00	R\$ 139,51	R\$ 22.321,60
21.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	640,00	R\$ 92,92	R\$ 59.468,80
21.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	70,00	R\$ 86,30	R\$ 6.041,00
21.4	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	640,00	R\$ 87,08	R\$ 55.731,20
21.5	00041776	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	SINAPI	H	640,00	R\$ 36,42	R\$ 23.308,80
VALOR BDI:							R\$ 493.132,83
VALOR ORÇAMENTO SEM BDI:							R\$ 2.194.831,28
VALOR TOTAL COM BDI:							R\$ 2.687.964,11

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CAUCAIA DO ALTO	DATA : 24/01/2023		BDI : 22,47%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CAUCAIA DO ALTO	FONTE	VERSÃO	REF.
	LOCAL:	Rua Benedito Ferreira das Dores, 289 Centro – Cotia/SP	DNIT	2023/07	10/2023
	CLIENTE:	Prefeitura de Cotia	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	01/2024
	UNIDADES:	346.95m2	SIURB	2023/07 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.747,41	FDE	2023/10	11/2023
			CDHU	192 SEM DESONERAÇÃO	12/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1	Serviços Preliminares	R\$ 17.292,13	100,00%								100,00%
			R\$ 17.292,13								R\$ 17.292,13
2	Demolição	R\$ 29.206,67	100,00%								100,00%
			R\$ 29.206,67								R\$ 29.206,67
3	Fundação	R\$ 556.104,40		40,00%	60,00%						100,00%
				R\$ 222.441,76	R\$ 333.662,64						R\$ 556.104,40

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

4	Estrutura	R\$ 206.636,93			40,00%	60,00%					100,00%
					R\$ 82.654,77	R\$ 123.982,16					R\$ 206.636,93
5	Impermeabilização	R\$ 56.168,09				50,00%	50,00%				100,00%
						R\$ 28.084,05	R\$ 28.084,04				R\$ 56.168,09
6	Cobertura	R\$ 219.809,94				25,00%	75,00%				100,00%
						R\$ 54.952,49	R\$ 164.857,45				R\$ 219.809,94
7	Alvenaria	R\$ 268.539,27			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%
					R\$ 67.134,82	R\$ 67.134,82	R\$ 67.134,82	R\$ 67.134,81			R\$ 268.539,27
8	Instalações Elétricas	R\$ 153.495,16					50,00%	50,00%			100,00%
							R\$ 76.747,58	R\$ 76.747,58			R\$ 153.495,16
9	Rede de Dados	R\$ 35.642,81					50,00%	50,00%			100,00%
							R\$ 17.821,41	R\$ 17.821,40			R\$ 35.642,81
10	SPDA	R\$ 45.118,81					30,00%	70,00%			100,00%
							R\$ 13.535,64	R\$ 31.583,17			R\$ 45.118,81
11	Sistema de exaustão	R\$ 9.128,00						100,00%			100,00%
								R\$ 9.128,00			R\$ 9.128,00
12	Ar Condicionado	R\$ 132.832,37					50,00%	50,00%			100,00%
							R\$ 66.416,19	R\$ 66.416,18			R\$ 132.832,37
13	Instalações Hidráulicas	R\$ 196.329,68					30,00%	40,00%	30,00%		100,00%
							R\$ 58.898,90	R\$ 78.531,87	R\$ 58.898,91		R\$ 196.329,68
14	Acabamentos	R\$ 225.224,84					30,00%	40,00%	30,00%		100,00%
							R\$ 67.567,45	R\$ 90.089,94	R\$ 67.567,45		R\$ 225.224,84
15	Fachada	R\$ 93.716,55						50,00%	50,00%		100,00%

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

									R\$ 46.858,28	R\$ 46.858,27	R\$ 93.716,55
16	Louças e Metais	R\$ 21.105,22							50,00%	50,00%	100,00%
									R\$ 10.552,61	R\$ 10.552,61	R\$ 21.105,22
17	Esquadrias	R\$ 164.449,77								100,00%	100,00%
									R\$ 164.449,77	R\$ 164.449,77	
18	Combate a incêndio	R\$ 3.233,03								100,00%	100,00%
									R\$ 3.233,03	R\$ 3.233,03	
19	Implantação	R\$ 48.268,93						40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
								R\$ 19.307,57	R\$ 14.480,68	R\$ 14.480,68	R\$ 48.268,93
20	Serviços Complementares	R\$ 38.790,11								100,00%	100,00%
									R\$ 38.790,11	R\$ 38.790,11	
21	Gerenciamento	R\$ 166.871,40	12,90%	12,30%	12,30%	12,30%	12,30%	12,30%	12,30%	13,30%	100,00%
			R\$ 21.526,41	R\$ 20.525,18	R\$ 20.525,18	R\$ 20.525,18	R\$ 20.525,18	R\$ 20.525,18	R\$ 20.525,18	R\$ 22.193,91	R\$ 166.871,40
R\$ 2.687.964,11			R\$ 68.025,21	R\$ 242.966,94	R\$ 503.977,41	R\$ 294.678,70	R\$ 447.605,02	R\$ 445.635,22	R\$ 316.949,78	R\$ 368.125,83	R\$ 2.687.964,11
			R\$ 68.025,21	R\$ 310.992,15	R\$ 814.969,56	R\$ 1.109.648,26	R\$ 1.557.253,28	R\$ 2.002.888,50	R\$ 2.319.838,28	R\$ 2.687.964,11	

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1	Serviços Preliminares	R\$ 15.607,28	100,00%								100,00%
			R\$ 15.607,28								R\$ 15.607,28
2	Demolição	R\$ 28.146,12	100,00%								100,00%
			R\$ 28.146,12								R\$ 28.146,12
3	Fundação	R\$ 542.290,60		40,00%	60,00%						100,00%
				R\$ 216.916,24	R\$ 325.374,36						R\$ 542.290,60
4	Estrutura	R\$ 199.709,50			40,00%	60,00%					100,00%
					R\$ 79.883,80	R\$ 119.825,70					R\$ 199.709,50
5	Impermeabilização	R\$ 51.926,95				50,00%	50,00%				100,00%
						R\$ 25.963,48	R\$ 25.963,47				R\$ 51.926,95
6	Cobertura	R\$ 230.525,98				25,00%	75,00%				100,00%
						R\$ 57.631,50	R\$ 172.894,48				R\$ 230.525,98
7	Alvenaria	R\$ 243.326,84			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%
					R\$ 60.831,71	R\$ 60.831,71	R\$ 60.831,71	R\$ 60.831,71			R\$ 243.326,84
8	Instalações Elétricas	R\$ 148.589,38					50,00%	50,00%			100,00%
							R\$ 74.294,69	R\$ 74.294,69			R\$ 148.589,38
9	Rede de Dados	R\$ 34.882,13					50,00%	50,00%			100,00%
							R\$ 17.441,07	R\$ 17.441,06			R\$ 34.882,13
10	SPDA	R\$ 42.166,75					30,00%	70,00%			100,00%
							R\$ 12.650,03	R\$ 29.516,72			R\$ 42.166,75
11	Sistema de exaustão	R\$ 9.083,96							100,00%		100,00%
									R\$ 9.083,96		R\$ 9.083,96

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – P.A. nº 36.065/2023

12	Ar Condicionado	R\$ 131.243,89						50,00%	50,00%		100,00%
								R\$ 65.621,95	R\$ 65.621,94		R\$ 131.243,89
13	Instalações Hidráulicas	R\$ 185.708,37					30,00%	40,00%	30,00%		100,00%
							R\$ 55.712,51	R\$ 74.283,35	R\$ 55.712,51		R\$ 185.708,37
14	Acabamentos	R\$ 210.095,27						30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
								R\$ 63.028,58	R\$ 84.038,11	R\$ 63.028,58	R\$ 210.095,27
15	Fachada	R\$ 90.347,68							50,00%	50,00%	100,00%
									R\$ 45.173,84	R\$ 45.173,84	R\$ 90.347,68
16	Louças e Metais	R\$ 21.000,49							50,00%	50,00%	100,00%
									R\$ 10.500,25	R\$ 10.500,24	R\$ 21.000,49
17	Esquadrias	R\$ 167.669,00								100,00%	100,00%
										R\$ 167.669,00	R\$ 167.669,00
18	Combate a incêndio	R\$ 3.164,83								100,00%	100,00%
										R\$ 3.164,83	R\$ 3.164,83
19	Implantação	R\$ 46.078,41						40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
								R\$ 18.431,36	R\$ 13.823,52	R\$ 13.823,53	R\$ 46.078,41
20	Serviços Complementares	R\$ 36.321,62								100,00%	100,00%
										R\$ 36.321,62	R\$ 36.321,62
21	Gerenciamento	R\$ 147.504,40	12,90%	12,30%	12,30%	12,30%	12,30%	12,30%	12,30%	13,30%	100,00%
			R\$ 19.028,07	R\$ 18.143,04	R\$ 18.143,04	R\$ 18.143,04	R\$ 18.143,04	R\$ 18.143,04	R\$ 18.143,04	R\$ 19.618,09	R\$ 147.504,40
R\$ 2.585.389,45			R\$ 62.781,47	R\$ 235.059,28	R\$ 484.232,91	R\$ 282.395,43	R\$ 437.931,00	R\$ 421.592,46	R\$ 302.097,17	R\$ 359.299,73	R\$ 2.585.389,45
			R\$ 62.781,47	R\$ 297.840,75	R\$ 782.073,66	R\$ 1.064.469,09	R\$ 1.502.400,09	R\$ 1.923.992,55	R\$ 2.226.089,72	R\$ 2.585.389,45	

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

1. DADOS GERAIS

Assunto: Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Caucaia do Alto

Área: 346,95 m²

Local: Rua Benedito Ferreira das Dores, Caucaia do Alto (Centro), Cotia – SP

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cotia – SP

2. OBJETIVOS

Este memorial descritivo tem como principal objetivo estabelecer as normas e condições necessárias para a Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Caucaia do Alto e da Ampliação do Fundo Social Caucaia do Alto. Contemplando toda a descrição dos elementos constituintes dos projetos: arquitetônico; estrutural, hidros sanitário e elétrico, com as respectivas sequências executivas e especificações, assim como referências de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias e códigos relacionados à construção civil de abrangência nacional.

Todos os materiais utilizados na obra devem ser comprovadamente de alta qualidade e atender rigorosamente às especificações descritas neste documento e nos respectivos projetos. Além disso, todos os serviços devem ser executados em conformidade com os princípios de boa técnica, observando estritamente as Normas Brasileiras.

3. NORMAS

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais.

Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações do presente Memorial Descritivo.

3.1. OMISSÕES

Em Caso de dúvida ou omissões, será atribuição da **FISCALIZAÇÃO**, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala prevalecerão sempre as dos últimos desenhos.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



Em caso de divergências entre desenhos de escala, prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores).

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Memorial, vale o que estiver especificado nos desenhos.

Nos demais casos devem ser contatados o Responsável técnico para que este retire as dúvidas prováveis.

3.2. EXECUÇÃO

As Obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as suas partes em perfeita e completa execução.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas NR-06, NR-10 e NR-18 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletivos. A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante o período das vistorias e reuniões efetuadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

Este profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante o período das vistorias e reuniões efetuadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da **FISCALIZAÇÃO** à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra.

O diário de obra deverá ser preenchido **DIARIAMENTE** e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

3.3. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados no presente Memorial Descritivo, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos etc. para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da **FISCALIZAÇÃO**, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- Acatar prontamente as exigências e observações da **FISCALIZAÇÃO**, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade citados neste Memorial, Plantas e Contratos.
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto,
- **FISCALIZAÇÃO** e execução).
- Os modelos da placa serão fornecidos pela **FISCALIZAÇÃO** após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento de terreno, antes do início dos serviços;
- Fornecimento da ART de execução de todos os serviços;
- Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;
- Preenchimento diário do Livro Diário de Obra

3.4. RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;
- Sustentar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto especificações, ou que atentem contra a segurança;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da **CONTRATADA** à **FISCALIZAÇÃO**;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- Registrar no livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade constantes neste Memorial, Edital e Contrato.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com instalações provisórias da obra, tais como:

- a) Transporte interno e externo, maquinários, equipamentos, ferramentas, betoneiras, vibradores, carrinhos, andaimes, compactadores, marteletes etc;
- b) Pessoal administrativo;
- c) Segurança do local de trabalho, assim como todos os equipamentos de proteção e segurança individual;
- d) Isolamento das áreas em obras, com tapumes e/ou fita zebraada plástica, a fim de evitar a permanência de usuários da unidade durante os serviços;
- e) NÃO será permitido em hipótese alguma o uso dos sanitários da unidade, pelo pessoal da CONTRATADA.

4.1. Canteiro

O canteiro de serviços, para efeito deste MEMORIAL, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser edificada, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação.

A locação do canteiro deverá ser feita em local definido pela Fiscalização, de modo a permitir as facilidades de operário durante a execução da obra. A EMPREITEIRA apresentará um plano da instalação do mesmo para ser aprovado pela Fiscalização.

A EMPREITEIRA dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam.

4.2. Identificação de Obra

As placas de identificação da EMPREITEIRA (executadas de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA) e de eventuais Consultores e Firms Especializadas, deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da Fiscalização, que determinará, também, o posicionamento de todas as placas no canteiro de serviço.

4.3. Locação

Antes do início dos trabalhos de locação da obra, o terreno deverá estar perfeitamente limpo, de forma que a área onde serão executados os serviços esteja perfeitamente visível.

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



5. DEMOLIÇÃO

5.1. Externa

- Primeiramente, deverá ser realizada a retirada dos equipamentos e aparelhos existentes no terreno e o armazenamento dos mesmos em um local livre de intempéries para uma futura recolocação;
- Limpeza manual de vegetação existente no terreno;
- Demolição mecanizada de piso de concreto armado;
- Remoção de gradil eletrofundido para construção de abrigos.

5.2. Interna (Fundo Social)

- Antes de qualquer processo de demolição deve sempre ser providenciado o escoramento da estrutura na região em que está sendo feita a demolição. Esse escoramento pode ser feito com madeira, escoras metálicas ou qualquer outra tecnologia;
- Retirada de forro de PVC, o forro de PVC deverá ser retirado cuidadosamente e reparado para novo reassentamento.
- Demolição manual de piso cerâmico da cozinha, inclusive camadas de assentamento;
- Demolição de Alvenaria de forma mecanizada nas paredes externas para ampliação do Fundo Social;
- Remoção manual de guarda-corpo interno, sem reaproveitamento;
- Retirada de janelas e portas de ferro, sem nenhum tipo de reaproveitamento.

6. FUNDAÇÃO e ESTRUTURA

6.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 8800, Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 6120, Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- ABNT NBR 14762, Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- ABNT NBR 6123, Forças devidas ao vento em edificações.

6.2. Locação

A locação da obra será realizada de forma convencional, utilizando gabaritos feitos de tábuas corridas, com espaçamento de 1,50 metro, sem reaproveitamento. É fundamental verificar cuidadosamente a locação para o início das vigas baldrames e estacas.

6.3. Escavação

A escavação das valas e a construção das armações para as vigas baldrames devem seguir as especificações detalhadas no projeto de fundações. Essas atividades devem ser realizadas utilizando equipamentos manuais ou mecânicos, sempre supervisionadas pelo engenheiro responsável da empresa contratada. Posteriormente, proceder a compactação do fundo das valas, com equipamento mecânico (compactador).

Após compactação, efetuar a aplicação de lastro de concreto não estrutural, com espessura de 5 cm, sob as vigas baldrames.

6.4. Formas

Após a regularização das valas serão executadas as formas, considerando 2 utilizações. Todas as tábuas a serem utilizadas deverão ser de primeira linha, sem nós, retas e desempenadas, sendo que os cortes e instalações deverão ser efetuados por carpinteiros especializados.

Necessário realizar perfeitamente o travamento das formas, para evitar-se, quando do lançamento do concreto usinado, o “estufamento” das mesmas.

Importante realizar a verificação geral das formas, antes da colocação da armação e lançamento do concreto.

6.5. Armadura

Concomitantemente à abertura das valas e construção das formas de madeira, deverão estar sendo efetuados os cortes e armaduras das ferragens a serem utilizadas nas vigas baldrames.

Todo o corte e armação das ferragens deverão ser efetuados por ferreiros especializados.

Deverão ser utilizados nas ferragens, espaçadores, para que a armadura não fique em contato direto com as formas de madeira.

6.6. Concreto

O concreto utilizado será usinado bombeado $f_{ck}=30\text{mpa}$.

Fica à cargo da vencedora, efetuar a coleta de corpo de provas, de cada caminhão de concreto, utilizado nas obras.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



Efetuar o lançamento do concreto, utilizando-se as melhores técnicas e, sempre se utilizando de vibradores elétricos, para o perfeito adensamento do concreto.

Após a cura do concreto aplicado, será feita a remoção das formas e impermeabilização das vigas baldrame com duas demãos de tinta asfáltica.

6.7. Reaterro

Após a impermeabilização será efetuado o reaterro manual apiloado para preenchimento da vala escavada anteriormente.

Todo material provido das escavações da fundação será transportado para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

6.8. Estrutura de Concreto Armado

As estruturas de concreto armado, Pilares, Vigas e Lajes, devem ser executadas com formas de madeira compensada 12 mm de espessura, plastificada com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada.

Para execução das mesmas, a CONSTRUTORA deverá seguir o projeto estrutural. Deverão ser utilizadas nas ferragens, espaçadores, para que a armadura não fique em contato direto com as formas de madeira. Recobrimento da ferragem deverá ser de no mínimo 2,5cm.

As armaduras dimensionadas das peças estruturais, deverão seguir o determinado no projeto estrutural em anexo, respeitando os comprimentos, transpasses e diâmetros calculados.

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitando-se os mínimos estabelecidos por Norma. As barras de aço deverão ser dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e, ao ser retomada a concretagem, deverão ser limpas de modo a permitir uma boa aderência.

O concreto deverá ser depositado nas fôrmas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

O lançamento deverá ser contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. No caso do lançamento de concreto em superfícies inclinadas, este deverá ser inicialmente lançado na parte mais baixa e, progressivamente, sempre de baixo para cima.

O lançamento do concreto deverá ser efetuado em subcamadas de altura compatível com o alcance do vibrador, não podendo, entretanto, exceder 50 cm. O espalhamento do concreto para formar estas subcamadas, poderá ser efetuado por meios manuais ou mecânicos, mas nunca por vibrações.

Dever-se-á evitar a paralisação da concretagem nos pontos de maior solicitação da estrutura, devendo-se manter um

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



sistema de comunicação permanente entre a obra e central de concreto, ou um veículo à disposição.

Fica à cargo da vencedora, efetuar a coleta de corpo de provas, de cada caminhão de concreto, utilizado nas obras.

6.9. Lajes

A Laje sob o solo será concretada com um concreto FCK 30 MPA, mas antes será feita uma escavação manual das vigas de borda.

Para a execução do radier, é necessária uma limpeza prévia da superfície do terreno assim como o nivelamento e compactação. Logo após, coloca-se um lastro de brita para proteger a ferragem do radier. Em torno da fundação em radier coloca-se as formas de madeira, fazendo o fechamento da área a ser concretada de acordo com as dimensões previstas no projeto estrutural.

Qualquer tubulação hidrossanitária ou elétrica deve ser assentada no solo sob o radier com saída através da laje, evitando que sejam feitos futuros cortes na laje já executada, evitando assim o retrabalho e aumento do custo da fundação.

Para o fechamento horizontal do CRAS, terão Lajes pré-moldadas unidirecionais com vigotas de tijolos, armadura negativa, capeamento de 5cm de concreto executadas de acordo com o projeto estrutural. Sempre respeitando as normas de boa qualidade de material de mão de obra.

No caso das lajes pré-moldadas, os escoramentos devem ser contraventados para impedir deslocamentos laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes.

O cimbramento e o escoramento devem ser retirados de acordo com as Normas da ABNT, em particular, a NBR-14931. A retirada deve ser feita de forma progressiva, conforme especificado no projeto executivo, obedecendo as recomendações do fabricante.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

7.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto;
- ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização – Procedimento;
- ABNT NBR 15352 - Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização;
- ABNT NBR 9685 - Emulsão asfáltica para impermeabilização.

7.2. Manta Asfáltica

A superfície deve estar seca, limpa e firme. Para lajes planas, regularizar com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 2 cm. Aguardar cura por 4 dias. Cantos e arestas devem ser arredondados, prevendo rebaixos nas

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



áreas verticais para arremate da impermeabilização, que deverá subir 40 cm acima do piso.

Aplicar em 4 demãos, aguardando secagem completa entre elas. Diluir a primeira demão conforme recomendação dos fabricantes. Aplicar com rodo de borracha, escova de pelo macio ou trincha. Após cura completa, executar teste de estanqueidade por 72 horas.

Após a aplicação e cura completa da manta asfáltica, deverá ser aplicada uma camada de proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 com espessura de 2cm.

7.3. Argamassa Polimérica

Será aplicado no piso de todas as áreas molhadas do projeto, tanto no CRAS quanto na Ampliação do Fundo Social.

Antes da aplicação, as superfícies devem estar limpas e livres de impurezas, portanto, é necessário que ela esteja regularizada. Cantos e arestas devem ser arredondados, prevendo rebaixos nas áreas verticais para arremate da impermeabilização, que deverá subir 40 cm acima do piso.

A argamassa polimérica deve ser aplicada em demãos cruzadas, para assim obter uma aplicação eficaz e uniforme, a ponto de homogeneizar a superfície impermeabilizada. Além disso, vale ressaltar que nos cantos e na região dos ralos precisa de um cuidado a mais.

Devido à baixa resistência mecânica dessa argamassa, deve ser aplicado o revestimento logo após o processo de cura.

8. COBERTURA

8.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 5920, Bobinas e chapas finas laminadas a frio e de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos e ensaios;
- ABNT NBR 6120, Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 6123, Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 6649, Bobinas e chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural;
- ABNT NBR 6650, Bobinas e chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural;
- ABNT NBR 7242, Peça fundida de aço de alta resistência para fins estruturais;
- ABNT NBR 8094, Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina;
- ABNT NBR 8096, Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- ABNT NBR 8800, Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 14323, Projeto de estruturas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- ABNT NBR 14762, Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento;
- ABNT NBR 14331: Alumínio e suas ligas - Telhas e acessórios - Requisitos, projeto e instalação.

8.2. Estrutura Metálica

- Trelças em aço estrutural, tipo Fink, com ligações soldadas. Para o transporte:
- Prender a cinta nas peças e no gancho do guindaste;
- Içar e transportar horizontalmente a peça até o estoque ou local de montagem;
- Colocar todos os parafusos e aparafusá-los caso a estrutura seja parafusada, ou realizar pontos de solda nos locais adequados caso seja soldada;
- Desprender a cinta;
- Fixação final. Realizar o torqueamento final dos parafusos ou a soldagem completa da peça.

8.3. Telhas Metálicas (CRAS)

Telhas metálicas termoacústicas trapezoidais com preenchimento em PU na cobertura do CRAS, tanto na edificação quanto na marquise.

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de sustentação com o projeto da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários. O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na “onda alta” da telha, na parte superior do trapézio.

8.4. Calhas, Rufos e Pingadeiras Metálicas (CRAS)

Deverá ser utilizada chapas de aço galvanizado, conforme planta de cobertura e detalhes indicados nos projetos.

O encontro das telhas termoacústicas e telhas metálicas com elementos verticais, como platibandas de alvenaria, receberão acabamento de rufos e contra rufos externos em chapa de aço galvanizado.

8.5. Telhas Estruturais de Fibrocimento (Fundo Social)

Para a ampliação do Fundo Social, será estendido o telhado em fibrocimento estrutural, mantendo assim uma simetria com o atual.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



Será utilizada uma cumeeira em telha estrutural de fibrocimento no ponto de encontro das águas do telhado.

9. ALVENARIA

9.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 6460, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão;
- ABNT NBR 7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;
- ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização;
- ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;
- ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria – Parte 1: Requisitos;
- ABNT NBR 15270-2, Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria – Parte 2: Métodos de ensaios.

9.2. Fechamento com Alvenaria

O armazenamento e o transporte dos blocos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais.

O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.

As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto. Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo.

As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com espuma expansiva de poliuretano, somente uma semana após a execução da alvenaria.

9.3. Chapisco, Reboco e Emboço

Para a perfeita aderência da alvenaria às superfícies de concreto, será aplicado de forma manual o chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3.

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pegadas argamassas de alvenaria e chapisco. O emboço será executado com argamassa traço 1:2:8 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo mecânico com betoneira de

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



400l, aplicada manualmente.

A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. A argamassa a ser utilizada será de pasta de cal e areia fina no traço volumétrico 1:2. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada

9.4. Vergas e Contravergas

Verga é uma viga de concreto colocada sobre as aberturas nas alvenarias, como vão de portas e janelas, com a função de sustentar os elementos construtivos sobre elas e impedir a transmissão de esforços para as esquadrias, quando existirem.

Contraverga é uma viga de concreto armado colocada sob as aberturas de janelas, com o objetivo de evitar o surgimento de trincas na alvenaria.

As vergas e contravergas, moldadas "in loco" com emprego de blocos de concreto tipo canaleta. Para os casos comuns de aberturas, deve-se dispor duas barras de aço CA50, 6,3 mm, no fundo da canaleta e a seguir proceder a concretagem com concreto usinado fck 20 MPa. Em casos específicos está detalhado em projeto.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1. Normas Técnicas Relacionadas

- NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5123, Relé fotelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio;
- ABNT NBR 5349, Cabos nus de cobre mole para fins elétricos - Especificação;
- ABNT NBR 5370, Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5461, Iluminação;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 14016, Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas - Determinação da corrente de fuga - Método de ensaio;
- ABNT NBR 14417, Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Requisitos gerais e de segurança;
- ABNT NBR 14418, Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Prescrições de desempenho;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 60439-1, Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);
- ABNT NBR NM 287-1: Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60245-1, MOD);
- ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).

10.2. Entrada

A solução adotada prevê a instalação de um quadro geral de distribuição e quadros parciais.

Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. As instalações elétricas foram projetadas de forma independente para cada bloco, permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção.

A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas, em especial a NR 10, que determina todos os conceitos e cumprimentos para atingir a extrema qualidade na execução dos serviços.

Na execução das instalações elétricas, contempla a instalação das tomadas e interruptores responsáveis pelo acionamento da iluminação e alimentação da elétrica do setor dos banheiros, PNE, ADM, e salas multiuso.

Os fios ou cabos utilizados para a alimentação dos quadros serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 0,6/1,0 KV, com isolação termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime.

10.3. Caixas de Passagem

As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto. O posicionamento das caixas deverá ser verificado no projeto de instalações elétricas

10.4. Eletrodutos e Eletrocalhas

Os eletrodutos que seguem até o quadro de alimentação geral deverão ser em PVC rígido roscável. Os eletrodutos aparentes deverão ser de aço galvanizado. Os eletrodutos embutidos (piso e no entreferro) deverão ser em PVC flexível corrugado. Os diâmetros deverão seguir rigorosamente os fixados em projeto. Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°.

Todas as curvaturas de eletrodutos deverão ser realizadas utilizando curva tipo longa, e não mais que duas entre caixas de passagem. A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa. Antes da enfição todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos. Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas pontas por meio de anilhas. Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



10.5. Fios e Cabos

Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento.

Os fios ou cabos dos pontos de tomadas, iluminação e demais pontos elétricos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 450/750 V, com isolamento termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime.

10.6. Disjuntores

Todos os condutores deverão ser protegidos por disjuntores compatíveis com suas respectivas capacidades nominais, de acordo com o projeto elétrico.

É proibida a utilização de disjuntores acoplados na obra. Deverá ser utilizado trava disjuntores nos quadros para evitar escorregamento dos mesmos

10.7. Interruptores e Tomadas

Os comandos da iluminação serão feitos por meio de interruptores situados nas próprias salas. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico e projeto arquitetônico de layout.

Os interruptores serão da linha Nereya, Pial ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão Brasileiro, 2P+T, 10 A ou 20A, com identificador de tensão e pino terra, da mesma linha dos interruptores.

10.8. Luminárias

São previstas luminárias com lâmpadas LED nas potências especificadas. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada à equivalência entre índices como iluminância e eficiência luminosa/energética. Todas as luminárias serão metálicas, ligadas ao fio terra, não se admitindo em nenhuma hipótese luminárias de madeira ou qualquer outro material combustível.

11. REDE DE DADOS

A distribuição se fará a partir de uma caixa de distribuição 40x40x70 cm. A interligação entre a entrada de telefone e a caixa de distribuição será feita de acordo com o previsto em projeto de implantação com eletroduto em PVC, DN 25mm.

Foi previsto também um eletroduto reserva da entrada até a caixa de distribuição para uma eventualidade de utilização de internet via TVC, apesar de não ser padronização de utilização.

Complementa o sistema de comunicações e dados uma central de lógica, com previsão para instalação de um HUB, e a distribuição de pontos de lógica em pontos definidos no projeto

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



12. SPDA

A proteção contra descargas atmosféricas foi prevista com um sistema em gaiola de Faraday, e eletrodo de terra em ferro galvanizado embutido no baldrame, formando um anel no perímetro da edificação.

A malha do captor está prevista em condutor de cobre nu, e as descidas em ferro embutido nos pilares

A fixação da malha captora será diretamente sobre a platibanda. Na região das telhas metálicas os condutores de descidas deverão ser interligados em pontos próximos à estas descidas utilizando-se conector apropriados.

Está prevista a interligação do eletrodo de aterramento com o aterramento da concessionária, em BEP a ser instalado na medição.

13. SISTEMA DE EXAUSTÃO

Na cozinha deve ser executada uma coifa, em chapas de aço galvanizado, conforme especificações do projeto de exaustão. As coifas serão fixadas com barra roscada ajustáveis fixada ao teto com chumbadores de aço.

O sistema para a renovação de ar de forma a promover a qualidade do ar interior, está prevista na ABNT NBR 16.401-3 de 2008 e na resolução-re nº09, de 16 de janeiro de 2003, da agência nacional de vigilância sanitária.

As dimensões das aberturas em parede necessárias para a passagem de dutos e fixação das venezianas para admissão ou exaustão de ar devem seguir as normas.

14. AR CONDICIONADO

As unidades condensadoras deverão ser instaladas suspensas o mais próximo do beiral da cobertura, por meio de suporte tipo mão francesa e sobre calços de borracha, conforme posicionamento orientativo em projeto, desviando as portas.

Todos os equipamentos de ar condicionado dimensionados são com tecnologia inverter e circuito refrigeração e aquecimento. Os fabricantes de referência indicados em legenda, poderão ser substituídos desde que atenda no mínimo mesmo nível de qualidade técnica especificada.

As infraestruturas das tubulações frigoríficas e dos sistemas de renovação e exaustão de ar ficarão aparente, e deverão ser suspensos sob a laje.

15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

15.1. Água Fria

Todas as alimentações e distribuições de água fria para os pontos de consumo serão feitas com tubos PVC soldável, classe 15, conforme cada aplicação específica determinada pelo Projeto. Antes do início da montagem, todos os tubos e conexões serão verificados quanto às dimensões, acabamento e roscas. Serão verificados os seus interiores a fim de se detectarem e removerem possíveis obstruções.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



As juntas soldadas serão montadas no campo e receberão pasta de vedação, salvo quando indicado expressamente no Projeto.

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais.

Todos os tubos enterrados serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. A tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples.

15.1.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 5626, Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;
- ABNT NBR 5680, Dimensões de tubos de PVC rígido;
- ABNT NBR 5683, Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna;
- ABNT NBR 10281, Torneiras – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 16749, Aparelhos sanitários - Misturadores - Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 16727-2, Bacia sanitária - Parte 2: Procedimento para instalação;
- ABNT NBR 16728-2, Tanques, lavatórios e bidês Parte 2: Procedimento para instalação;
- ABNT NBR 16731-2, Mictórios - Parte 2: Procedimento para instalação;
- ABNT NBR 13713, Instalações hidráulicas prediais – Aparelhos automáticos acionados mecanicamente e com ciclo de fechamento automático – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 14011, Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas – Requisitos;
- ABNT NBR 14121, Ramal predial - Registro tipo macho em ligas de cobre - Requisitos
- ABNT NBR 14162, Aparelhos sanitários – Sifão – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 14877, Ducha Higiênica – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 14878, Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários
- Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15206, Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas – Requisitos e métodos de ensaio;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- ABNT NBR 15423, Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15704-1, Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1: Registros de pressão;
- ABNT NBR 15705, Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15857, Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio;
- Normas Regulamentadoras do Capítulo V - Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- DMAE - Código de Instalações Hidráulicas; EB-368/72 - Torneiras;
- NB-337/83 - Locais e Instalações Sanitárias Modulares;

15.2. Esgoto

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de declividade constante (esse valor seria o mínimo).

Todos os tubos enterrados serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. A tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples. Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

Os tubos de PVC, aço e cobre deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol.

Todo o sistema de esgoto sanitário, incluindo o sistema de ventilação deverá ser inspecionado e ensaiado antes de entrar em funcionamento.

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a, no mínimo, 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

15.2.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 5680, Dimensões de tubos de PVC rígido;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- ABNT NBR 5687, Tubos de PVC - Verificação da estabilidade dimensional;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 6493, Emprego de cores para identificação de tubulações;
- ABNT NBR 7371, Tubos de PVC - Verificação do desempenho de junta soldável;
- ABNT NBR 7229, Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- ABNT NBR 7367, Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- ABNT NBR 9051, Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação;
- ABNT NBR 9054, Tubo de PVC rígido coletor de esgoto sanitário - Verificação da estanqueidade de juntas elásticas submetidas à pressão hidrostática externa - Método de ensaio;
- ABNT NBR 10569, Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário - Tipos e dimensões - Padronização;
- ABNT NBR 10570, Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário - Tipos e dimensões - Padronização;
- ABNT NBR 13969, Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- ABNT NBR 16727-2, Bacia sanitária - Parte 2: Procedimento para instalação;
- ABNT NBR 16728-2, Tanques, lavatórios e bidês Parte 2: Procedimento para instalação;
- ABNT NBR 16731-2, Mictórios - Parte 2: Procedimento para instalação
- Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho: NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; Resolução.

15.3. Águas Pluviais

A captação das águas pluviais foi definida de duas formas: através das calhas de cobertura. As águas de escoamento superficial serão coletadas por caixas de ralo, distribuídas pelo terreno conforme indicação do projeto. Dessas caixas sairão condutores horizontais que as interligam com as caixas de inspeção. Deverá ser verificado junto ao município onde haverá a construção da edificação, há necessidade de reservatório de amortecimento, que deverá ser dimensionado conforme as normativas locais.

A execução dos serviços deverá obedecer: - às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



instalação

As calhas serão confeccionadas com chapas de aço galvanizado, já os condutores verticais e horizontais serão confeccionados em PVC rígido (PVC-R), com diâmetros de até 150mm. Tubulações com diâmetros acima de 150mm deverão ser de vinilfort. Os tubos de PVC deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso.

Para maiores informações referente ao desenvolvimento e tipo de chapa a ser empregada nas calhas e rufos, verificar o item referente a Cobertura deste memorial.

15.3.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 5680, Dimensões de tubos de PVC rígido;
- ABNT NBR 5687, Tubos de PVC - Verificação da estabilidade dimensional;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 6493, Emprego de cores para identificação de tubulações;
- ABNT NBR 7371, Tubos de PVC - Verificação do desempenho de junta soldável;
- ABNT NBR 10844, Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.

16. ACABAMENTOS

16.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 12255, Execução e utilização de passeios públicos;
- ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;
- ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
- ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
- ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 15805, Placa de concreto para piso - Requisitos e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 9781, Peças de concreto para pavimentação – Especificação;
- ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT 16537, Acessibilidade – sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- ABNT NBR 11801, Argamassa de alta resistência mecânica para pisos – Especificação;
- ABNT NBR 15844, Rochas para revestimento - Requisitos para granitos;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- ABNT NBR 15758-2, Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem – Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros;
- ABNT NBR 11702, Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- ABNT NBR 13245, Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície;

16.2. Piso

16.2.1. Piso Cerâmico

A cerâmica utilizada será o tipo esmaltado extra de dimensões de 45x45cm.

O armazenamento e o transporte dos ladrilhos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.

O assentamento dos pisos cerâmicos, de preferência, será iniciado após a conclusão das paredes e do forro ou teto da área de aplicação. Antes do assentamento, os contrapesos deverão ser limpos e lavados cuidadosamente.

Serão tomados cuidados especiais no caso de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. De preferência, as peças recortadas serão assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

16.2.2. Piso Tátil

Piso tátil em borracha de alerta / direcional, assentado com argamassa nas áreas externas de circulação. A cor vermelha é especificada para os modelos direcional e alerta. A cor amarela é apenas para o modelo de alerta. - Dimensões: placas de dimensões 25x25 cm, espessura 2,0 cm ou 2,5 cm.

Havendo mudança de direção entre duas ou mais linhas de sinalização tátil direcional, deve haver uma área de alerta indicando que existem alternativas de trajeto. Essas áreas de alerta devem ter dimensão proporcional à largura da sinalização tátil direcional.

16.3. Paredes

16.3.1. Revestimento Cerâmico

O revestimento cerâmico para paredes internas será em placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 45x45 cm aplicadas até determinada altura indicada no projeto. Estes azulejos deverão ser lisos de primeira qualidade e na cor branca.

As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno.

Antes do assentamento dos azulejos, serão verificados os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeitos e uniformes de piso e teto, especialmente na concordância dos azulejos com o teto.

16.3.2. Pintura Látex Acrílica

As pinturas só poderão ser iniciadas após autorizadas pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser executadas por profissionais habilitados e com acabamento impecável.

As pinturas serão executadas de acordo com os tipos, marcas e cores indicadas no projeto, cujas amostras serão apresentadas previamente pela EMPREITEIRA para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Após todo o preparo prévio da superfície, deverão ser removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras com detergente apropriado (amônia e água a 5%). Em seguida, a superfície será levemente lixada e limpa, aplicando-se uma demão de impermeabilizante, a rolo ou pincel, diluído conforme indicação do fabricante. Após 24 horas, será aplicada, com uma espátula ou desempenadeira de aço, amassa corrida plástica, em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento da superfície. O intervalo mínimo a ser observado entre as camadas será de 3 horas.

16.3.3. Pintura Esmalte

Todas as superfícies que irão receber a pintura de esmalte acrílico deverão estar previamente preparadas, limpas e livres de partículas soltas, poeiras ou quaisquer resíduos. Após a limpeza, as superfícies receberão uma demão de tinta primária ou seladora, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o tipo do material a ser pintado.

Após a completa secagem do “primer”, deverá ser aplicada a primeira demão a pincel, rolo ou pistola. A segunda demão só será aplicada depois de completamente seca a primeira, seguindo corretamente as recomendações do fabricante.

16.3. Tetos

16.4.1. Forro

Para a utilização de qualquer tipo de forro, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- Nivelamento dos forros e alinhamento das respectivas juntas; teste de todas as instalações antes do fechamento do forro;
- Verificação das interferências do forro com as divisórias móveis, de modo que um sistema não prejudique o outro em eventuais modificações;
- Locação das luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- Só será permitido o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante.

As placas de gesso serão de procedência conhecida e idônea e deverão se apresentar perfeitamente planas, de espessura e cor uniforme, arestas vivas, bordas rebaixadas, retas ou bisotadas, de conformidade com as especificações de projeto. As peças serão isentas de defeitos, como trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas.

Os forros de gesso poderão ser removíveis ou fixos, de conformidade com as especificações de projeto. A estrutura de fixação obedecerá aos detalhes do projeto e às recomendações do fabricante. O tratamento das juntas será executado de modo a resultar uma superfície lisa e uniforme.

Para tanto, as chapas deverão estar perfeitamente colocadas e niveladas entre si. Para o tratamento da junta invisível recomenda-se o emprego de gesso calcinado com sisal e fita perfurada. O forro fixo, composto de chapas de gesso aplicadas em estrutura de madeira ou de alumínio, será aplicado com pregos ou parafusos.

16.5. Corrimão

Os corrimãos devem ser executados fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicados no projeto, atendendo as normas e medidas de segurança.

Os corrimãos deverão ser instalados em ambos os lados da escada ou rampas de acesso.

A altura das guardas na escada e rampa externa, inclusive nos patamares, deve ser de no mínimo, 1,30m e nas escadas e rampa internas, mínimo de 1,05m, podendo ser reduzida para até 92cm, quando medida verticalmente do topo da guarda até a quina do degrau.

Os corrimãos deverão estar situados em escadas entre 80 e 92cm acima do nível do piso e afastados 40 mm no mínimo, das paredes ou guardas às quais forem fixados, e em rampas deverão ser duplos com alturas de 92 e 70cm.

Corrimão deve prolongar-se pelo menos 0,30m antes do início e após o término da rampa ou escada sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupções nos patamares das escadas e rampas.

17. FACHADA

17.1. Placas de ACM

As placas de ACM serão instaladas apenas nas portas do CRAS.

Será utilizado revestimento em placas de alumínio composto “ACM” com a espessura de 4mm e com acabamento de PVDF.

17.2. Brise

Será instalado nas fachadas principais do CRAS.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



O brise metálico a ser utilizado será fixo e composto por placas em chapa lisa azulinc em formato ogival, lâmina frontal de 200mm. A estrutura será fixada diretamente na alvenaria através de estruturas de apoio.

Referência comercial: Aerobrise 200 da Hunter Douglas, AB 200 da Refax, BSM-A200 da Sul Metais ou equivalente.

18. LOUÇAS E METAIS

Os aparelhos sanitários e os equipamentos serão fornecidos e instalados pela EMPREITEIRA, de acordo com as indicações dos projetos das instalações.

Salvo especificação em contrário, os aparelhos serão em louça branca e os metais cromados.

As posições relativas das diferentes peças serão, para cada caso, resolvidas na obra pela FISCALIZAÇÃO, devendo, contudo, orientar-se pelas indicações constantes nos desenhos do projeto.

O perfeito estado dos materiais empregados será verificado pela EMPREITEIRA antes do assentamento, devendo o mesmo responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no decorrer da obra.

Os metais sanitários serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e perfeito acabamento. As peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

A grande maioria das saboneteiras será do tipo dispenser, para refil de 800 ml e sendo a minoria das saboneteiras em louça cor branca.

Assentos para vasos sanitários, fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada, na cor branca.

Os espelhos, localizados nos sanitários e vestiários, terão as dimensões indicadas no projeto com espessura de 4mm. Serão fixados na parede com filetes de silicone, colados sobre o revestimento cerâmico, conforme projetos das ampliações.

O Toalheiro deverá ser fabricado em plástico super-reforçado na cor branca, podendo ser usado com papel toalha de 2 e de 3 dobras.

O Porta papel higiênico, cor branca, tipo rolão, com capacidade par rolos 300 até 600 metros, confeccionado em plástico super-reforçado.

Nos sanitários PNE, deverão ser instaladas as barras de apoio retas, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, l= 800mm, com flanges, acabamento pintura epóxi, barra de proteção para lavatório, tipo 'U' para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio com pintura de epóxi, medidas: 63x51cm ou 54x40cm e Barra de apoio em aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 32 mm (1 1/4"), espessura 1,5 mm e comprimento 40 cm nas portas, todas conforme norma NBR 9050.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



19. ESQUADRIAS

19.1. Esquadrias de Ferro (Fundo Social)

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de ferro deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de falhas de laminação e defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de ferro utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto

Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão invisíveis quanto possível.

As esquadrias de ferro receberão pintura esmalte sintético. A tinta somente poderá ser diluída ou afinada com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante.

Deverá ser evitada a sedimentação dos pigmentos, recomendando-se agitar vigorosamente as latas ainda fechadas e periodicamente com espátulas, as abertas.

As esquadrias receberão, na parte de ferro, 02 (duas) demãos de zarcão em cores diferentes. Deve ser obedecido um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de aplicação da tinta esmalte, a qual contará com 2 (duas) demãos e até o perfeito recobrimento do zarcão.

19.2. Esquadrias de Alumínio

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços e obras, por ocasião da limpeza final e recebimento.

As esquadrias de vãos envidraçados, sujeitos à ação de intempéries, serão submetidas a testes específicos de estanqueidade, utilizando-se jato de mangueira d'água sob pressão, de conformidade com as especificações de

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



projeto.

19.2.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;
- ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;
- Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição): TCU, SECOB, 2009.

19.3. Esquadrias de Madeira

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

As esquadrias e peças de madeira serão armazenados em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

As esquadrias deverão ser obrigatoriamente revestidas ou pintadas com verniz adequado, pintura de esmalte sintético ou material específico para a proteção da madeira. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

19.3.1. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 7203, Madeira serrada e beneficiada;
- ABNT NBR 15930-1, Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia simbologia;
- ABNT NBR 15930-2, Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos.

19.3.2. Ferragens

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias.

O armazenamento das ferragens será realizado em local coberto e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



20. COMBATE A INCÊNDIO

A execução dos serviços deverá obedecer: - às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação; - às disposições constantes em normativos do Corpo de Bombeiros local; - às disposições constantes de atos legais; - às especificações e detalhes dos projetos; e - às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

O sistema de combate a incêndio por Extintores Portáteis integra o complexo de instalações de Combate a Incêndio do edifício. O princípio de sua utilização se dará quando na ocorrência de sinistro de pequenas proporções e podendo ser debelado através do uso dos extintores localizados na área sinistrada. A forma de manuseio dos extintores está expressa nas etiquetas presas no cilindro, bem como o tipo de agente a ser empregado na extinção conforme o tipo do material comburente.

O sistema é composto por luminárias tipo bloco autônomo de led, tendo preso no defletor da mesma, placas adesivas com indicativos de sinalização, para os procedimentos a serem adotados naqueles espaços e também por placas normatizadas dotadas de adesivo com sinalizações.

20.1. Normas Técnicas Relacionadas

- NR 23, Proteção Contra Incêndios;
- ABNT NBR 7195, Cores para segurança;
- ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR 15808, Extintores de incêndio portáteis;

21. IMPLANTAÇÃO

21.1. Paisagismo

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama.

Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.

A grama utilizada será a Grama Esmeralda, e deverá ser adquirida na forma de rolos, pois esse formato proporciona maior resistência no momento do transporte e maior facilidade de manuseio e plantio, medindo 40cm de largura por 125cm de comprimento.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



21.2. Passeios

Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima $f_{ck} = 9 \text{ Mpa}$, na espessura indicada no projeto. Essa camada deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas no solo.

Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis com as dimensões $1,00\text{m} \times 1,00\text{m}$.

Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa.

Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho das superfícies, deverá ser passado sobre o piso um rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.

As faixas e símbolos de estacionamento serão pintadas no piso existente no local com o uso de tinta acrílica com espessura de 10cm. Importante fazer as demarcações com fita adesiva.

22. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

22.1. Abrigos

Será instalado um abrigo de gás para 2 bujões de 13kg. Esse abrigo possui 1,30m de comprimento, 0,65 de largura e 1,0m de altura.

Será feita uma base de concreto simples, o fechamento com alvenaria de tijolo cerâmico comum, contemplando os acabamentos e pintura acrílica das suas faces internas e externas, além de ter fechamento com portão que não pode ser completamente fechado.

O abrigo de lixo terá 2,68m de comprimento, 0,88m de largura e 1,30m de altura. Será feita uma base de concreto simples, o fechamento com alvenaria de tijolo cerâmico comum, contemplando revestimento e piso cerâmico, sendo que no piso cerâmico terá uma inclinação de 2% no sentido do ralo.

22.2. Limpeza Final de Obra

A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza geral da edificação, com remoção de sobras de materiais, entulhos e demais necessidades observadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá providenciar o bota-fora permanente de forma a manter a retirada regular de todos os entulhos, embalagens e restos de materiais provenientes da execução das obras e serviços. Todas as embalagens de materiais químicos/tóxicos deverão ser descartadas de acordo com as orientações do fabricante e legislação ambiental pertinente, sob responsabilidade da CONTRATADA. É de total responsabilidade da CONTRATADA o lançamento do bota-fora da obra em área de bota-fora licenciada pelas autoridades competentes.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza geral de todas as esquadrias e vidros, retirando manchas e respingos, tomando as precauções necessárias a fim de não danificar as partes pintadas das esquadrias. A limpeza também poderá ser feita aplicando camada fina de gesso e removendo-a com querosene dissolvido em água ou álcool.

Os pisos cerâmicos serão limpos com ácido muriático. O ácido muriático deve ser diluído na água na proporção que esteja de acordo com o piso cerâmico, e deverá ser utilizado vassouras e escovas para remover possíveis sujeiras.

23. GERENCIAMENTO

O gerenciamento é, em essência, a atividade técnica de medição entre o patrocinador do empreendimento e seus executores, visto que a empresa Gerenciadora não executa material e fisicamente o empreendimento, mas propicia a sua execução, de forma racional e integrada, indicando os meios mais eficientes e econômicos para sua realização.

A gerenciadora EMPREITEIRA estará diretamente subordinada à estrutura gerencial da PREFEITURA não sendo investida de capacidade decisória individual, devendo assim, de forma obrigatória, identificar problemas, discutir soluções e decidir quaisquer questões técnicas e/ou administrativas sempre em conjunto.

Terá como responsabilidade primeira, atuar como representante da PREFEITURA na análise e verificação dos projetos executivos e de todos os documentos que o complementam e no gerenciamento e fiscalização da execução das obras do empreendimento em referência, atentando para o cumprimento das cláusulas do contrato entre a PREFEITURA e a EMPREITEIRA para a implantação das obras previstas.

Desta forma, faz-se necessário agregar algumas atividades complementares que se julga serem importantes para aprimorar o desempenho no desenvolvimento dos trabalhos, a fim de propiciar a constante melhoria e eficiência nos seus serviços garantindo a transferência de conhecimento técnico e administrativo à estrutura gerencial da PREFEITURA, de forma a alcançar a plena consecução dos objetivos propostos.

A EMPREITEIRA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela gerenciadora serão considerados como se fossem praticados pela PREFEITURA.

Em linhas gerais, o escopo dos serviços de gerenciamento envolve atividades técnicas e administrativas que podem ser enquadradas a seguir:

Atividades de Acompanhamento e Controle Gerencial – envolve a atuação como representante da PREFEITURA na fiscalização das obras, cabendo-lhe, dentre outras atividades, orientar a EMPREITEIRA na execução dos serviços, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia, à antevisão de problemas de quais espécies e consequente solução, definindo ações preventivas e corretivas para evitar distorções e desvios no cronograma de implantação do empreendimento e por fim no recebimento provisório e definitivo das obras através

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



de levantamentos e vistorias específicos.

Atividades de Fiscalização – envolve a atuação como representante da PREFEITURA na fiscalização das obras, cabendo-lhe, dentre outras atividades, orientar a PREFEITURA na execução dos serviços, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia, à antevisão de problemas de quais espécies e consequente solução, definindo ações preventivas e corretivas para evitar distorções e desvios no cronograma de implantação do empreendimento e por fim no recebimento provisório e definitivo das obras através de levantamentos e vistorias específicos.

Atividades de Assessoria Técnica – a Gerenciadora, sob solicitação da PREFEITURA, realizará uma série de atividades de assessoria técnica nas áreas de estudo e projetos; monitoramento e controle; planejamento.

Atividades de Fornecimento de Informações e Produtos – corresponde ao fornecimento de informações periódicas e a emissão de relatórios mensais de acompanhamento, detalhamento os serviços e obras realizadas no período e quaisquer outras observações consideradas relevantes. Essa fase se estende ao longo de todo o prazo das obras e termina na elaboração e emissão do relatório final das iras e verificação do projeto “as built”, bem como o fornecimento de informações relevantes, sempre que solicitado pela PREFEITURA.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO IV - A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL SEM IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

AO

MUNICÍPIO DE COTIA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.065/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO R\$	DESCONTO PERCENTUAL %	VALOR FINAL COM DESCONTO R\$
1)	Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAUCAIA DO ALTO.	R\$ XXX	XXX% (XXX por cento)	R\$ xxx
TOTAL POR EXTENSO:				

2) Estão inclusas no valor ofertado todas as despesas com mão de obra, maquinários e equipamentos, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, gastos com transporte/ hospedagem/ alimentação de funcionários/prepostos da empresa, acondicionamento e transporte de materiais e produtos.

3) DECLARA, sob as penas da lei:

I. que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;

II. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

4) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO IV - B

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

AO

MUNICÍPIO DE COTIA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.065/2023

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO R\$	DESCONTO PERCENTUAL %	VALOR FINAL COM DESCONTO R\$
1)	Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAUCAIA DO ALTO.	R\$ XXX	XXX% (XXX por cento)	R\$ xxx
TOTAL POR EXTENSO:				

2) Estão inclusas no valor ofertado todas as despesas com mão de obra, maquinários e equipamentos, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, gastos com transporte/ hospedagem/ alimentação de funcionários/prepostos da empresa, acondicionamento e transporte de materiais e produtos.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



3) DECLARA, sob as penas da lei:

I. que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;

II. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

4) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome/Cargo e Assinatura do REPRESENTANTE

RG e CPF:

Local e Data:

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO V

MODELO CÁLCULO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Tipo	DESCRIÇÃO	Percentual
DESPESAS INDIRETAS		
AC	Administração central	0,00%
DF	Taxas e despesas financeiras	0,00%
R	Taxa de Riscos	0,00%
SG	Taxas de seguro e garantia do empreendimento	0,00%
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	0,00%
BENEFÍCIOS		
T	TRIBUTOS (A + B + C)	0,00%
	A) COFINS	0,00%
	B) PIS	0,00%
	C) ISSQN (Prefeitura do Município de Cotia)	5,00%
L	LUCRO	0,00%
	TOTAL DO BDI	0,00%

Observações:

- (a) O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.
- (b) Nos termos previstos na Súmula nº 254/2010, do TCU, não deverão ser incluídos, na composição do BDI, o IRPJ e a CSLL, haja vista que tais tributos são de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, razão pela qual
- (c) não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão no BDI.
- (d) No Município de Cotia-SP, o ISSQN, para os serviços que se pretende contratar **é de 5%**, nos termos do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 55, de 22 de dezembro de 2003.
- (d.1) Conforme Decreto Municipal nº8.681 de 13 de Março de 2020, caberá ao prestador de serviço optar pelo regime dedução comprovada dos materiais alocados nos serviços da construção civil, para fins de tributação pelo ISSQN, observando os artigos 9, 10, 11, 12 e 13. Ou optar pela dedução presumida na proporção de 50% do valor executado, conforme

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO VI

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DE RELEVÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAUCAIA DO ALTO.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, comprova aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CAT nº	Indicar o número da página na documentação (Env. 2)
ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA	M	693,00		
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA	KG	4.171,00		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS	M²	384,50		
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA	M²	850,00		

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.065/2023

DECLARO expressamente, sob as penas do Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAUCAIA DO ALTO..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma de Execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 36.065/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – CONTRATO Nº xxx/2024.

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, com sede na Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do inciso II, do art. 24 e do art. 25, do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, **Sr. XXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, e a ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAUCAIA DO ALTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O regime de execução será de **empreitada por preço unitário**.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- 2.2. A obra será executada de acordo com os serviços relacionados na planilha orçamentária proposta pela CONTRATADA e iniciadas somente após a emissão da competente Ordem de Serviço.
- 2.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.
- 2.4. A fiscalização, por parte de Prefeitura do Município de Cotia, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Administração ou à terceiros, seja por seus atos, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.5. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por agente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, o qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias
- 2.6. A contratada se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, que permanecerá no canteiro de obras, disponível para os devidos lançamentos, o qual será composto de 02 (duas) partes: Na primeira, serão obrigatoriamente registrados pela contratada, os problemas construtivos, as consultas à fiscalização Municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras de serviços de acordo com o cronograma; na segunda, é obrigatório o registro pela fiscalização, no que concerne anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

CLÁUSULA 3ª – PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato decorrentes desta licitação será de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas formas da lei.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma de Execução constante no **Anexo II**.

CLÁUSULA 4ª – DA GARANTIA, MEDIÇÕES, PAGAMENTO E INADIMPLEMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela obra elencada na Cláusula 1ª, os valores unitários constantes na planilha de orçamento que integra o presente instrumento, nas condições previstas nesta Cláusula, conforme proposta de preços da CONTRATADA anexa.
- 4.2. O valor total do presente termo é de R\$ ____ (____), equivalente a xxx% de desconto ofertado sobre os preços estimados na planilha de preços unitários.
- 4.3 Os preços unitários são os relacionados na planilha abaixo:

Item	Descrição técnica	Quantidade total	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
1					

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



4.4. As despesas da execução deste contrato serão suportadas pela **dotação nº 09.03.4.4.90.51.08.244.4000.1.031.01.5100000**.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas faturas, através e de acordo com cada medição, previamente examinada e aprovada pelo fiscal deste Contrato.

4.5.1. As medições deverão ser efetuadas mensalmente contemplando os serviços concluídos em cada segmento considerado.

4.5.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, cópia das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários da obra, referente ao mês de competência respectivo.

4.7. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.8. A CONTRATADA presta garantia para assegurar a plena execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que correspondente a R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxx), em uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, a ser recolhida junto ao departamento de Tesouraria, situada na Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 1.347 – Jd. Nomura – Cotia/SP – CEP 06717-100;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



4.10. Nos termos do §7º, do artigo 25, da Lei 14.133/2021, o reajuste poderá ser anual, a partir da data base das tabelas oficiais utilizadas para elaboração da planilha orçamentária, até a data do adimplemento de cada parcela, com base na tabela INCC-DI - Índice Nacional de Construção Civil;

4.11. Na eventualidade de desequilíbrio econômico-financeiro será revisto recomposição de preços mesmo que inferior ao período de um ano. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução da obra, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.12. Caberá à empresa contratada, em requerimento endereçado à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, devidamente protocolado, pleitear a aplicação do reajuste de preços ao contrato.

4.13. Nos preços indicados estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução da obra, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionada com a execução da obra, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de placas alusivas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

5.1.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução da obra e serviços, sejam eles especializados ou não, técnicos ou administrativos, previdenciários ou sociais;

5.1.2. Arcar com todas as despesas referentes a manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

5.1.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na obra;

5.1.4. Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



5.1.5. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.1.6. A CONTRATADA será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.1.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

5.1.8. Quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

5.1.9. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

5.1.10. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

5.1.11. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CONTRATANTE;

5.1.12. Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para que regularize a mesma, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.2. Caberá a CONTRATADA demolir a obra executada que esteja em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se obriga, a manter 01 (um) engenheiro à frente da obra e designar 01 (um) preposto e 01 (um) técnico mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar ART do engenheiro responsável pelos serviços no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, que será indispensável no processo de pagamento.

5.5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização da obra pelo pessoal designado pela CONTRATANTE, assim como atender às exigências de substituição de mão-de-obra solicitada pela CONTRATANTE.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



5.6. A CONTRATADA deverá providenciar laudos técnicos para fins de definição dos percentuais a serem ou não acrescidos à retenção na execução da obra mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, previstos na legislação previdenciária.

5.7. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente avença, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos causados a terceiros.

5.8. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos referentes às medições efetuadas pela CONTRATADA.

5.9. O pessoal da CONTRATADA, por ela designada para trabalhar na execução da obra objeto do presente contrato não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente;

5.10. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos autorizados pela CONTRATANTE, na ocasião, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto de obras e demais compromissos assumidos com a municipalidade. Não é permitida subcontratação total do objeto ora contratado.

5.11. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:

- a)** Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;
- b)** A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;
- c)** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

CLÁUSULA 6ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. O CONTRATADO que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

6.1.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

6.1.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.2.1. Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

6.2.2. O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

6.3. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

6.4. A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

6.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6.4.2. O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

III- multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o)** outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício,

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

6.4.3. Os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6.4.4. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

6.4.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

6.4.6. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

6.4.7. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

6.4.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

6.5. A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

6.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

6.5.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

6.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

6.5.4. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

6.5.5. A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

6.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

6.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

6.6.2. A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

6.6.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

CLÁUSULA 7ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser extinto na ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 137, da Lei nº

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições consignadas nos art. 138 e 139 da referida Lei.

7.2. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública Municipal poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas no Decreto Municipal nº 9.261/2023 .

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ou seja:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

8.2.1. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

8.2.2. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

CLAUSULA 9ª - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

9.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e observância ao disposto nos arts.124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

11.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital licitatório e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 O presente contrato é firmado através da **Concorrência nº 004/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, pela qual se regerá, onde o Edital e o projeto executivo e a proposta vencedora ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

13.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos da **Concorrência nº 004/2024**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA – EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAUCAIA DO ALTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia/SP, xxx de 2024.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARDOSO FRANCO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 191.051.098-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) D

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



O CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO XI

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAUCAIA DO ALTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma de Execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 36.065/2023 – **CONCORRÊNCIA Nº** 004/2024 – **CONTRATO Nº** ____/2024.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana